

São Paulo, 04 de Setembro de 2019

PCD nº 223/2019.

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS

IVAN ANTIPOV Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições determina que seja publicado no Sítio Eletrônico e afixado na Portaria Central do Juventus pelo período eleitoral, o presente Ofício, em estrita observância ao que determinam os artigos de 105 a 118 do Estatuto Associativo, seus parágrafos incisos e alíneas, a saber:

INSTRUÇÕES E NORMAS DISCIPLINADORAS para a Eleição individual dos **20 (VINTE)** membros titulares e seus respectivos Suplentes em número de **5 (CINCO)**, que comporão o Grupo A para o período de 22 de Dezembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2023, a realizar-se em Assembleia Geral dos Associados no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2019** no horário das 09:00 H às 17:00 H nas dependências do **SALÃO GRENÁ DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS**.

I- A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS

Reunir-se-á no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2019** com início as 09:00 H e término as 17:00 H para eleger **20 CONSELHEIROS** e **5 SUPLENTE**s que comporão o Grupo A do Conselho Deliberativo nos termos do Artigo 113 seus parágrafos e incisos.

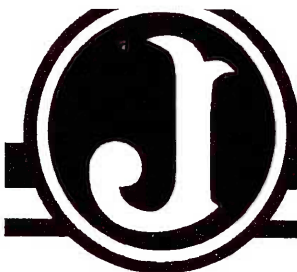
II- DOS ELEITORES

Somente os Associados titulares das categorias Contribuintes e Remidos em pleno gozo de seus direitos associativos e com os seus deveres devidamente satisfeitos, maiores de 18 anos é conferido o direito de votar na Assembleia Geral de Associados, desde que seja o próprio titular do direito com vínculo associativo de pelo menos 1 (um) ano de permanência ininterrupta no Quadro Associativo completado pelo menos até a data da eleição.

III- DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a eleição a membro do Conselho Deliberativo, que se realizará por Assembleia Geral de Associados, deverá o pretendente:

- a) Ter no mínimo **03 ANOS** de vínculo associativo ininterrupto com o Juventus, completados, pelo menos, até o ano da eleição;
- b) Ser associado do Juventus e Titular com idade superior a 18 (dezoito) anos;



Clube Atlético Juventus

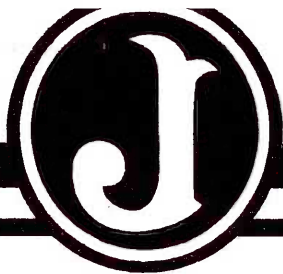
- c) Não ser funcionário, cessionário ou prestador de serviços remunerados de qualquer natureza;
- d) Não ser Ex-Conselheiro ou Suplente, ainda que na antiga classificação de BENEMÉRITO ou EFETIVO, que tenha perdido o mandato por infringência estatutária, principalmente por ausência. Na hipótese de ter perdido o mandato nos termos do Artigo 55, I do Estatuto Associativo, o candidato somente poderá voltar a concorrer ao referido cargo, uma vez decorridos 6 (seis) anos de sua exclusão do Conselho Deliberativo, observando-se as demais disposições estatutárias;
- e) Vedado à participação de Conselheiros ou Suplentes de outros grupos cujos mandatos estejam em vigor.
- f) O candidato deverá estar quite com os cofres do Clube até o mês de Outubro de 2019.

IV- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os Registros de candidatos a membros do Conselho Deliberativo serão efetuados na Secretaria do Conselho Deliberativo, localizada no 1º Andar da Sede Social do Clube, na Rua Comendador Roberto Ugolini, nº 20, no horário das 14:00 H às 19:00 H, de segunda à sexta-feira, que fornecerá o competente recibo protocolo de registro, mediante a apresentação de cópias reprográficas- simples- dos seguintes documentos:

- a) Carteira e/ou Título Associativo;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF/MF;
- d) Comprovante de Endereço Domiciliar;
- e) Ficha de Inscrição disponível no Site ou na Secretaria do Conselho Deliberativo.

- Os Registros serão examinados e aprovados pelo Corpo Diretivo do Conselho Deliberativo.
- A oficialização das candidaturas deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para as eleições.
- Cada Candidato/a ao Conselho Deliberativo receberá um número sequencial de três dígitos, observando a ordem de inscrição. A ordem sequencial terá início no nº 101.
- Caso a data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos inscritos e aprovados para membros do Conselho Deliberativo for inferior ao número de vagas disponíveis até o limite de 05 (cinco) candidatos, a eleição se procederá normalmente debitando-se do déficit na quota dos Suplentes do Grupo.
- Caso na data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos inscritos e aprovados para membro do Conselho Deliberativo for inferior ao número de vagas limite mínimo de 05 (cinco) candidatos, será então prolongado o prazo limite para as inscrições e contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de possíveis novas inscrições. Ao



Clube Atlético Juventus

término do qual será marcada nova data para a eleição, então com qualquer número de candidatos inscritos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data original.

• **O prazo para as inscrições dos candidatos fica estabelecido das 14:00 H (quatorze horas) do dia 04/09/2019 até às 19:00 H (dezenove horas) do dia 03/10/2019. Expediente de segunda a sexta-feira na Secretaria do Conselho Deliberativo.**

V- DAS IRREGULARIDADES NA INSCRIÇÃO

A Secretaria do Conselho Deliberativo, após exame da documentação apresentada no registro dos candidatos, efetuado pelo seu Corpo Diretivo, dentro de 05 (cinco) dias úteis da inscrição notificará o candidato inscrito para concorrer ao cargo eletivo do Conselho Deliberativo, sobre eventual irregularidade existente, o qual deverá ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

São motivos de irregularidades:

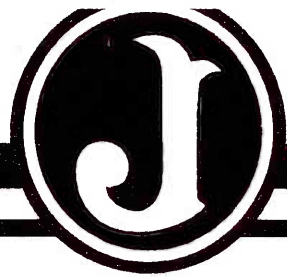
- a) Não ser associado a 03 (três) anos ininterruptos ou a completar até o ano da eleição;
- b) Não estar quites com as suas obrigações de associado com a Tesouraria do Juventus, na data de inscrição, inclusive;
- c) Ter sido excluído como Conselheiro ou Suplente por Infração Estatutária so Artigo 55, I, exceto se já decorridos 06 (seis) anos de penalidade;
- d) Ser Conselheiro ou Suplente de outro Grupo;
- e) Demais Irregularidades previstas no atual Estatuto Associativo do Juventus que venha a impedir a participação do Pleito Eleitoral.

VI- DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria do Conselho Deliberativo deverá providenciar, dentro de 03 (três) dias úteis, depois da aprovação e encerramento das inscrições, a fixação no Quadro de Avisos da Portaria Central e outros locais de boa movimentação do Clube, os nomes dos Candidatos em ordem alfabética, inscritos para a eleição do Conselho Deliberativo do Grupo A, com os respectivos números de inscrição.

VII- DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

- No prazo de 48:00 H (quarenta e oito horas), a contar da fixação do rol de nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, os associados poderão individual ou coletivamente, apresentar impugnação a qualquer candidatura.
- Em caso de impugnação a candidato a Conselheiro, o mesmo será intimado no endereço informado no ato de sua inscrição, para se defender.



Clube Atlético Juventus

- O prazo para apresentação de defesa será de 24:00 H (vinte e quatro horas).

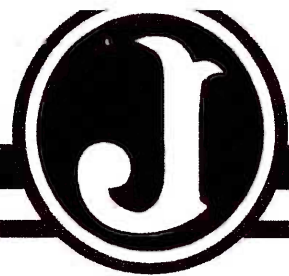
VIII- DO HORÁRIO, FORMA E DA ROTINA DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO

- As mesas coletoras funcionarão das 09:00 H (nove horas) até as 17:00 h (dezessete horas) para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo do Grupo A.
- A forma de votação dos membros do Conselho Deliberativo será de escrutínio secreto.
- A Secretaria do Clube afixará, antes do Início das eleições, em lugar apropriado, visível a todos os associados:

- a) Relação Oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética dos prenomes e respectivos números, que deverá ficar afixada até o encerramento da inscrição;
- b) O Presidente da Assembleia Geral deverá providenciar antes da abertura da Assembleia, a colocação de urnas em número suficiente para o recebimento de votos, e de cabines indevassáveis, assim como, mandar afixar nas cabines indevassáveis a Relação Oficial dos candidatos escritos;
- c) Serão nomeados, também, dois Secretários e dois Escrutinadores;
- d) O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e os membros da Diretoria Executiva não poderão ser eleitos nem designados para as funções previstas no item "c" acima;
- e) As cédulas de votação serão oficiais, não sendo permitidas cédulas avulsas;
- f) Será nula a eleição se o número de votos excederem ao de eleitores, procedendo-se novo pleito dentro de 20 (vinte) dias corridos;
- g) Iniciada a votação, com uso de cédulas oficiais, cada eleitor, depois de identificado, assinará a lista de presença própria e receberá uma cédula única, rubricada pelo Secretário da Mesa, dirigindo-se em seguida a cabine indevassável, onde indicará o nome ou o número do candidato de sua preferência à eleição de Conselheiro;
- h) Concluída a votação, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária, convidará 03 (três) eleitores para fiscalizar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora na conferência do total de votos retirados das urnas, com o total de votantes, e a contagem dos votos de cada candidatos.

IX- DOS EVENTUAIS INCIDENTES DA ELEIÇÃO

- Art. 112- Qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer, o Presidente da Assembleia Geral, juntamente com a equipe de trabalho, deverá solucionar o fato, dando continuidade a sessão e fazer constar em Ata o incidente e a justificativa da solução dada no momento.
- Caso houver protestos, os mesmos deverão ser redigidos por escrito e entregues ao Presidente, que fará constar e acompanhar a respectiva Ata.



Clube Atlético Juventus

• Os votos dados a candidatos considerados inelegíveis pelo Conselho Deliberativo, serão considerados nulos, bem como, se na cédula constar o número de inscrição do candidato diferente ao nome, ou for ilegível.

X- DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

• Serão considerados eleitos, os associados candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.
• Em caso de empate pelo número de votos válidos os associados candidatos serão classificados, observando-se os seguintes critérios e ordem:

- 1- Já ter pertencido ao Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, na qualidade de Titular ou Suplente;
- 2- Ser o candidato com mais idade;
- 3- Sorteio.

XI- DOS SUPLENTES

Art. 114- Os Conselheiros Suplentes eleitos serão considerados como contingente de reserva, sendo-lhes permitida a presença ao Plenário na condição de convidados, não lhes sendo facultados, todavia, as prerrogativas de voz e nem de voto.

XII- DA POSSE

Aos eleitos será dada posse após a proclamação dos resultados, tornando-se todos eles Conselheiros do Clube Atlético Juventus, de acordo com o Estatuto Associativo, para o período de **22 DE DEZEMBRO DE 2019 A 21 DE DEZEMBRO DE 2023**.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo e/ou Pelo Presidente da Assembleia, conforme o Estatuto Associativo.

IVAN ANTIPOV

**Presidente do Conselho Deliberativo do
Clube Atlético Juventus**